



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.516,
DE 04 DE ABRIL DE 2024 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II que integram a Lei nº 1.516/24, passam a vigorar com as novas redações contidas nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras, 07 de fevereiro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Altera ANEXO I da Lei nº 1.516/2024)

ANEXO I					
(a que se refere o art. 39)					
NÍVEL SALARIAL	CLASSE DE CARGO COMISSIONADO	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
				BASE R\$	
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
V	VICE-DIRETOR ESCOLAR	22	RESTRITO	3.840,51	40h
TOTAL DE CARGOS		250			

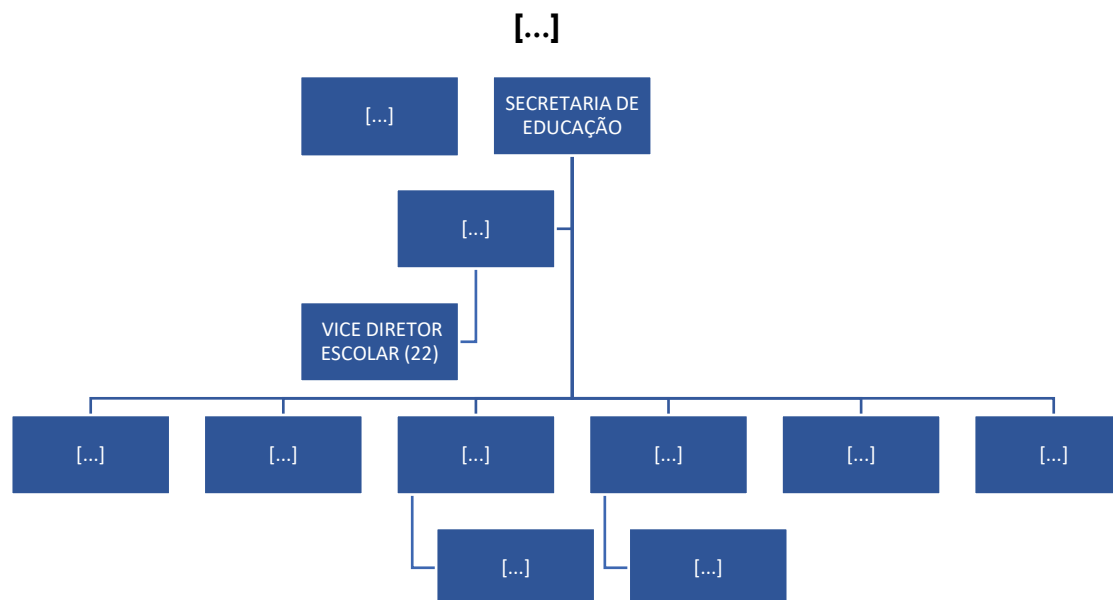


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Altera ANEXO II da Lei nº 1.516/2024)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



www.taiobeiras.mg.gov.br

FONE: (38) 3845-1414 | FAX: (38) 3845-1157

PRAÇA DA MATRIZ 145 | CENTRO | CEP 39550-000 | TAIOBEIRAS | MINAS GERAIS | BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.516, DE 04 DE ABRIL DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

Com meus cumprimentos submeto à apreciação e deliberação dos nobres Edis dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei anexo que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.516, DE 04 DE ABRIL DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, criando mais 5 (cinco) cargos de Vice-Diretor.**

A criação de mais 5 (cinco) cargos comissionados de Vice-diretor se faz necessário para suprir as demandas de profissionais da Educação em 04 (quatro) escolas do Município, sendo 1 (um) cargo de Vice-Diretor para a Escola Chaves Ribeiro, 01 (um) cargo de Vice-Diretor para a Escola Dona Preta, 01 (um) cargo de Vice-Diretor para a Escola Gente Pequena e 02 (dois) cargos de Vice-Diretor para a Escola Paz e Amor.

O vice-diretor da escola desempenha um papel fundamental na liderança educacional, ocupando um cargo repleto de responsabilidades que visam apoiar e fortalecer a gestão do diretor. Sua principal função é substituir o diretor em suas ausências, assegurando a continuidade das funções administrativas e pedagógicas. Além disso, o vice-diretor colabora estreitamente com o diretor, auxiliando na observância do regime didático e disciplinar e na coordenação de todas as atividades escolares, tanto administrativas quanto pedagógicas. Essa cooperação garante que as normas educacionais e administrativas sejam rigorosamente seguidas, contribuindo para um ambiente escolar organizado e produtivo.

Outra atribuição essencial do vice-diretor é favorecer a integração entre a instituição de ensino e a comunidade, promovendo cooperação em atividades cívicas, sociais e culturais. Ele também tem a responsabilidade compartilhada de zelar pelo patrimônio da escola, assegurando sua conservação, limpeza e manutenção. Além de suas competências específicas dentro de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

departamento, o vice-diretor participa ativamente do planejamento institucional, garantindo a harmonia entre os objetivos da escola e as atividades realizadas. No que diz respeito à execução de tarefas adicionais, ele está sempre pronto para atender solicitações do secretário responsável ou de seu superior imediato, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades institucionais.

Vale ressaltar que as que a Secretária de Educação dispões de recursos e dotação necessário a fazer frente a tais despesas.

Assim, a apreciação e aprovação da matéria, imprimindo-se ao seu trâmite o **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da necessidade de realização das eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor para as Escolas do Município.